



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3951, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820.000,00”.**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)** para concessão de bônus de natal aos servidores da administração direta, estagiários e conselheiros tutelares na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

**04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração**

49

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 01

R\$ 820.000,00

**TOTAL R\$ 820.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)** correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – tesouro até setembro/2022.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de outubro de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 26/10/22

Hora: 09:12 Visto: 9/10/22